



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Rua José Ferreira, 387 – Centro – CEP: 64.475-000
Telefone Celular: (89) 3560 1167
E-mail: pmfcaayres@gmail.com



DECRETO Nº 16/2019, PEDRO LAURENTINO-PI, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N.º 037/2019-GP.

Francisco Ayres (PI), 01 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES, no uso de suas atribuições e com base no disposto do Art. 135, inciso VI, combinado com o Art. 26, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, sob Regime Estatutário, **ROSIMEIRE TELES DA SILVA SOUSA**, portadora do RG nº. 1.145.728 - SSP/PI, CPF nº. 260.710.748-27, CTPS nº. 70538, Série: 00009-PI, para o cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL" em decorrência de classificação no Concurso Público Municipal, realizado pelo Instituto Machado de Assis, e convocados pelo **Edital 002/2019**, de 01 de Outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07 de outubro de 2019, Edição MMMCMLXIII, que convocou os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal realizado em 05 de Julho de 2015, (Homologado em 05 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de outubro de 2015, Edição LXVMDXVIII, prorrogado pelo Decreto 087/2017 de 11 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de outubro de 2017, Edição MMMCMLXXVI).

- II – A Presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Ayres (PI), em 01 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, E CUMPRE-SE, nos termos do art. 26, da Lei Orgânica do Município.

Valkir Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI, ao UM dia do mês de **NOVEMBRO** do ano dois mil e **DEZENOVE**, e encaminhada à Imprensa para publicação oficial.

Jurandy Alves Rodrigues
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Rua José Ferreira, 387 – Centro – CEP: 64.475-000
Telefone Celular: (89) 3560 1167
E-mail: pmfcaayres@gmail.com



TERMO DE POSSE N.º 013/2019

Fica investida na função pública, sob Regime Estatutário a Sra. **ROSIMEIRE TELES DA SILVA SOUSA**, portadora do RG nº. 1.145.728 - SSP/PI, CPF nº. 260.710.748-27, CTPS nº. 70538, Série: 00009-PI, nomeada pela **Portaria de nº. 037/2019-GP**, de 01 de novembro de 2019, habilitado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo, o cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL" do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Francisco Ayres, Estado do Piauí, aceitando expressamente as atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir, cumprir suas leis e regulamentos, bem como ser exata no cumprimento dos deveres do cargo e com o serviço público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Ayres, Estado do Piauí, ao UM dia do mês de **NOVEMBRO** do ano de dois mil e **DEZENOVE**.

Valkir Nunes De Oliveira
Prefeito Municipal de Francisco Ayres-PI

Declaro que não acumulo cargo ou função-atividade, no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou, ainda, em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas Direta e Indiretamente pelo Poder Público ou Ato Decisório favorável.

Rosimeire Teles da Silva Sousa
CPF: 260.710.748-27

"Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI, Estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010

RESOLVE

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:

- I – Lécio Bispo Nunes, Representante do Poder Executivo
II – Raimundo Nonato Alves Pereira, Representante da Câmara de Vereadores.
III – Thayse Barbosa de Sousa, Representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (trinta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º O Chefe de Gabinete exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 5º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:

- I- Mara Pires de Sá, Secretária Municipal de Planejamento.
II- Claudilene Coelho Reis de Sá, Secretária Municipal de Saúde.
III- Miguel Bruno Arcanjo de Sá, Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 6º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

- I- FASE I – Planejamento do Processo
Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação
Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento
II - FASE II – Elaboração do PMSB
Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;
Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;
Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;
Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - FASE III – Aprovação do PMSB
Etapa 9 – Aprovação do PMSB

(Continua na próxima página)